



Interpelação Escrita

Proceder, o mais cedo possível, à revisão da lei para regulamentar o mercado de empregadas domésticas não residentes

Ao longo dos anos, têm-se verificado muitos problemas com a contratação de empregadas domésticas não residentes, visto que a qualidade destas varia, acompanhada de actos de selecção de tarefas, falta de entusiasmo e comportamentos instigadores de despedimento, e até roubos e maus-tratos contra as crianças. Quanto a isto, as autoridades afirmaram, repetidamente, que iam proceder a estudos e à avaliação dos diplomas legais vigentes, nomeadamente, a Lei das relações de trabalho, a Lei da contratação de trabalhadores não residentes, o Regime do licenciamento das agências de emprego, bem como o regulamento sobre a entrada e saída de empregadas domésticas, com vista a corrigir as situações caóticas. Mas, até ao momento, não se registou qualquer progresso substancial inerente aos trabalhos supramencionados, e a revisão do Regime do licenciamento das agências de emprego continua por concluir.

Em 2013, o Governo procedeu à revisão do regime transitório aplicado a empregadas domésticas, com o desejo de acabar com os comportamentos instigadores de despedimento cometidos por parte



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

destas. Entretanto, algumas empregadas domésticas recorreram, dois meses depois de terem sido contratadas, ao vencimento do prazo do seu passaporte ou da autorização concedida ao empregador para recusarem a renovação do seu contrato e conseguiram, assim, fugir à regulamentação imposta pelo regime transitório. Posteriormente, a medida adoptada pelo Gabinete para os Recursos Humanos, no que respeita à renovação, de forma autónoma, da autorização concedida ao empregador, veio contribuir para melhorar, um pouco, a situação supramencionada. Contudo, os recursos humanos nesta área continuam, em grande parte, a começar por trabalhar como empregadas domésticas, apenas para conseguirem ficar em Macau e procurar trabalho noutros sectores. A impossibilidade de resolver, efectivamente, esta situação vai resultar na instabilidade do mercado das empregadas domésticas e isto é desfavorável para os empregadores. Pelo exposto, há quem entenda que o Governo deve tomar como referência a prática noutros territórios, isto é, ao terminar o contrato, a empregada doméstica não residente deve voltar, primeiro, ao seu local de origem, antes de poder, novamente, requerer a entrada em Macau para ser contratada por outro empregador.

Segundo informações da parte patronal, as empregadas domésticas não residentes dirigem-se, com frequência, à Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais para se queixarem dos seus empregadores por violação da Lei das relações de trabalho, e muitos destes últimos foram, assim, punidos. De facto, o desconhecimento da lei é a principal razão que resulta na violação da lei por parte dos empregadores. É de saber



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

que a maioria dos empregadores em questão é, por sua vez, trabalhador, e registam-se diferenças essenciais entre o local de trabalho doméstico e o das empresas. As empresas podem recorrer à assiduidade dos trabalhadores e ao sistema de vigilância e controlo para comprovar que a parte patronal não cometeu erros. Porém, quanto aos conflitos laborais na área de trabalho doméstico, a maioria dos empregadores não consegue apresentar provas para justificar que não cometeu erros e, conseqüentemente, vê-se sempre em situação desvantajosa. Actualmente, são os empregadores que têm que se deparar com as conseqüências da instabilidade e das situações caóticas no mercado das empregadas domésticas não residentes. O Governo deve ponderar e avaliar porque é que muitos empregadores desconhecem a lei. Já fez isto? Será que os empregadores violam, intencionalmente, a lei? Ou será que a lei vigente não consegue dar resposta às necessidades reais e equilibrar os direitos e interesses de ambas as partes?

Interpelo, então, o Governo sobre o seguinte:

1. Qual é o ponto de situação sobre a revisão da Lei da contratação de trabalhadores não residentes e do Regime do licenciamento das agências de emprego? Quando é que se pode concluir a respectiva revisão? Será que o Governo pode disponibilizar ao público uma calendarização definida sobre a concretização da respectiva revisão?
2. Quando as empregadas domésticas não residentes são contratadas, os empregadores desconhecem, de facto, a qualidade das primeiras. Há



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

quem opine que Macau deve criar uma base de dados de empregadas domésticas não residentes ou tomar como referência a prática de Hong Kong, isto é, antes da autorização dos pedidos de visto de trabalho das empregadas domésticas não residentes, deve ter-se em conta as observações feitas pelos respectivos empregadores anteriores, a fim de que as empregadas domésticas não residentes desqualificadas sejam excluídas do mercado de empregadas domésticas de Macau. O Governo deve, atendendo à especialidade do trabalho das empregadas domésticas, proceder à revisão do diploma legal que regulamenta a renovação da sua permanência, bem como legislar para regulamentar, exclusivamente, as empregadas domésticas. Vai o Governo fazê-lo?

3. Há empregadas domésticas que aproveitam o estatuto de visitante para entrarem em Macau. Quanto a isto, o Governo prometeu, há dois anos, que ia proceder a um estudo interserviços para colmatar as lacunas na lei, mas até ao momento nada se viu sobre o assunto. Quais foram os resultados deste estudo? No tocante ao fenómeno do aproveitamento do estatuto de visitante para efeito de entrada em Macau, quando é que se pode colmatar as lacunas na lei?

22 de Abril de 2016

**A Deputada à Assembleia Legislativa da
Região Administrativa Especial de Macau,
Wong Kit Cheng**